



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Araquari

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2012**

**PROCESSO Nº.: 23349.000375/2012-86**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 093/2013**

Aos 18 dias do mês de junho do ano de 2013, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Araquari, autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação pela Lei nº. 11.892 de 29/12/2008, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.635.424/0003-48, com sede na Rodovia BR 280, Km 27, nº 5200, Caixa Postal nº 21, no Bairro Colégio Agrícola, na cidade de Araquari/SC, representada neste ato pelo Diretor do Departamento de Administração e Planejamento, Robert Lenocho inscrito no CPF sob o nº 348.484.109-59, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 089/2013 de 18 de março de 2013, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555 de 8 de agosto de 2000, do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, e suas posteriores alterações, bem como, no que couber, das determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e do decreto nº. 6.204 de 5 de setembro de 2007, e suas posteriores alterações, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** para a aquisição de lixeiras, contêiner, adesivos, bombonas, dispenser, frascos, paleteira manual hidráulica, carrinho de armazém e outros para a implantação da coleta seletiva dos resíduos produzidos no IF Catarinense – Campus Araquari, Campus Avançado de São Francisco do Sul e IF Catarinense – Campus Videira, objeto do Pregão acima citado que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame acima enumerado.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços** para eventual aquisição de lixeiras, contêiner, adesivos, bombonas, dispenser, frascos, paleteira manual hidráulica, carrinho de armazém e outros para a implantação da coleta seletiva dos resíduos produzidos no IF Catarinense – Campus Araquari, Campus Avançado de São Francisco do Sul, e IF Catarinense – Campus Videira, conforme discriminado no seu Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO ÓRGÃO PARTICIPANTE.**

**2.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR** será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Araquari, a outra instituição relacionada no Edital do Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 0021/2012, será **ÓRGÃO PARTICIPANTE.**

**2.1.1. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR** a prática de todos os atos de controle e administração do SRP de acordo com o Decreto 3.931 de 19/09/2001 da Presidência da República, em especial seu § 2º, Art. 3º, e ainda o seguinte:

**2.1.1.1** providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

**2.1.1.2** conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Araquari

- 2.1.1.3** acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
- 2.1.1.4** permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, às dependências do IF CATARINENSE Campus Araquari ou do PARTICIPANTE, e a dados e informações necessários ao desempenho das atividades previstas;
- 2.1.1.5** prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 2.1.1.6** relacionar-se com a empresa exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
- 2.1.1.7** assegurar-se que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado de forma a garantir que os mesmos continuem mais vantajosos para o IF CATARINENSE Campus Araquari;
- 2.1.1.8** notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 2.1.1.9** rejeitar, no todo, ou em parte, o objeto contratado, sem ônus para o IF Catarinense-Campus Araquari, Campus Avançado e Órgão Participante, se executados em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

**2.1.2. Caberá aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES** o cumprimento do Decreto 3.931 de 19/09/2001 da Presidência da República, em especial seu § 3º, Art. 3º, inclusive, indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no Termo de Referência e no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

- 2.1.2.1** Promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- 2.1.2.2** Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- 2.1.2.3** Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o ÓRGÃO GERENCIADOR, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
- 2.1.2.4** Informar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à execução do objeto contratado e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho ou assinar o contrato;
- 2.1.2.5** Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados

**2.2** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 3.931, de 2001, e na Lei nº 8.666, de 1993.

**2.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**2.4** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

*[Assinatura manuscrita]*



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Araquari

**2.5** Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**2.6** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

**3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Fornecedor Registrado: ACT Comércio e Serviços Ltda ME**

**CNPJ/MF nº: 09.220.115/0001-66**

**Endereço: Rua: Ver. Arthur Manoel Mariano, nº 1028 – 1º andar – Sala 04**

**CEP: 88.106-501**

**Município: São José /SC**

**Fone: (48) 23780101**

**E-mail: act.licitacao@ig.com.br**

**Representante: Marcela Braga**

**CPF: 083.022.689-33**

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Qtd	Valor Unitário	Prazo de Validade
			IFC Araquari	IFC Videira		
31	Marca: Nobre Fabricante: Nobre Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Suporte para rolo de pano multiuso, tipo "perfex" para bobina de (300mx0,33m). Marca: Marcon Fabricante: Marcon	Unidade	200	200	R\$ 70,00	17/06/2014
33	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Carrinho armazém leve com rodas com capacidade de no mínimo de 180 kg. Características técnicas mínimas: - Comprimento: 350mm; - Altura: 1070mm; - Largura: 190mm; - Rodas podendo ser de pneu ou maciças.	Unidade	5	5	R\$ 160,00	17/06/2014

**4. VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da assinatura da mesma.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o IF Catarinense – Câmpus Araquari não será obrigado a firmar contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de favorecimento em igualdade de condições.

**5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. A utilização das Atas de Registro de Preços firmadas pelo IF Catarinense – Campus Araquari, fica condicionada as normas contidas na Portaria nº 122/IF Catarinense/2012, publicada no site desta Instituição em 27 de março de 2012, podendo ser acessada pelo link: <http://www.ifc-araquari.edu.br>

*(Assinaturas manuscritas)*



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Araquari

5.2. Fica condicionado até 20% (vinte por cento) do limite para adesão (carona) do quantitativo por item registrado (Acordão 1.233/2012).

#### 6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 3 da presente Ata, e em atendimento ao § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/95 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

6.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajuste em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

#### 7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Esta Ata está vinculada ao Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 021/2012 e à proposta aceita durante a sessão do referido certame pela empresa relacionada no item 2.1 desta Ata.

7.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

7.3. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do **PE - SRP nº 021/2012** e seus Anexos.

#### 6. FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Joinville/SC, Subseção Judiciária de Joinville, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

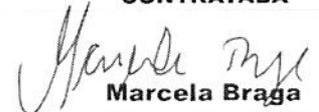
E, por estarem, assim, justos e acordados firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Araquari, 18 de junho de 2013.

**CONTRATANTE**

  
**Robert Lench**  
CPF: 348.484.109-59

**CONTRATADA**

  
**Marcela Braga**  
CPF: 083.022.689-33

**TESTEMUNHAS:**

  
**NOME: DENISE MARTINS**  
CPF: 667.704.919-15

  
**NOME: JORGE LUIZ MACHADO**  
CPF: 044.877.448-60